LEI Nº 12/97 18.02.97.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GABINETE DO VICE-PREFEITO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a assinar contrato de locação de IMÓVEL com o Sr. CLÓVIS RENATO FERNANDES DOS SANTOS.

Art. 2º - O valor da locação é de R$ 112,00 (cento e doze reais) mensais com reajustes de acordo com a política econômica do governo federal.

PARAGRÁFO ÚNICO - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado havendo interesse de ambas as partes.

Art. 3º - O IMÓVEL locado servirá para abrigar a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, além do Gabinete do Vice-Prefeito, estando dividido em duas salas de alvenaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 18 de fevereiro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT.
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.